

EDITAL SEDUC Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA BANCO DE TALENTOS PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretaria Municipal de Educação de Encanto/RN, localizada na Rua Umbelino Granjeiro, nº 53, Bairro Novo Encanto, no uso de suas prerrogativas legais e amparada na Lei Municipal Nº 574/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o Processo Seletivo Simplificado do Programa Banco de Talentos para cadastro e preenchimento de vagas de estagiários para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino Municipais, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O referido edital tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação e homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo simplificado para estagiários será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, da Coordenadoria de Educação Básica e Coordenadoria Docente e da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS), esta composta por 05 (cinco) membros designados e nomeados pelo Executivo Municipal;
- 1.2 Os candidatos selecionados serão vinculados ao Programa Banco de Talentos;
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá mediante análise de currículo e entrevista;
- 1.4 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e participação em qualquer etapa do processo seletivo. Os candidatos que, por qualquer motivo, não atenderem às normas aqui estabelecidas serão eliminados do processo;
- 1.5 A participação dos candidatos em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após habilitação e aprovação na etapa anterior.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Diário Oficial do Município de Encanto/RN.

3. DAS VAGAS

- 3.1 Serão aprovados, para preenchimento imediato de vagas e composição de cadastro de reserva, todos os candidatos que comprovarem os requisitos exigidos no item 6 deste edital.

3.2 Auxiliar de Sala de Aula

3.2.1 A seleção para auxiliares de sala que trata este edital é para atuação nas escolas da rede municipal de ensino.

3.3 Monitor de Estudante

3.3.1 A seleção para monitoria de aluno de que trata este edital é para atuação nas rotas de transporte escolar municipal e intermunicipal e/ou nas escolas da rede municipal de ensino.

3.4 Facilitador de Atividades Pedagógicas

3.4.1 A seleção para facilitadores de atividades pedagógicas de que trata este edital é para a realização das atividades particulares de Jogos, Recreação, Artes e afins nas escolas que compõem a rede municipal de ensino.

3.5 Auxiliar de Psicologia Educacional

3.5.1 A seleção para auxiliares de Psicologia Educacional de que trata este edital é para atuação dentro do contexto escolar, especificamente de apoio emocional, social e comportamental aos alunos mediante observação e orientações que se fizerem necessárias.

3.6 A inclusão dos candidatos nas vagas de estágio não gera nenhum vínculo empregatício com a instituição de atuação, de acordo com a legislação nacional vigente e a Lei Municipal Nº 574/2022.

ÁREA DE ATUAÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS POR TURNO
Auxiliar de Sala de Aula	Graduando do curso de Licenciatura em Pedagogia; ou Graduando em Cursos de Licenciatura ou Bacharel na área da Educação ou afins.	10 vagas
Monitor de Estudante	Estudante de Educação Especial e Anos Finais do Ensino Fundamental na Modalidade Profissional da Educação de Jovens e Adultos; Ensino Médio Regular; Ensino Técnico Profissional; e Ensino Superior.	Cadastro de Reserva
Facilitador de Atividades Pedagógicas	Graduando do curso de Licenciatura em Pedagogia; ou Graduando em Cursos de Licenciatura ou Bacharel na área da Educação ou afins.	Cadastro de Reserva

Auxiliar de Psicologia Educacional	Graduando do Curso de Psicologia.	04 vagas
------------------------------------	-----------------------------------	----------

Tabela 1: Número de vagas para as áreas de atuação, com formação exigida, do estagiário.

4. DO REGIME DE ATUAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

4.1 O estagiário deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que deverá ser distribuída em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e escolas da rede municipal de ensino, sem prejuízo ao horário acadêmico pessoal, bem como aos horários de funcionamento das instituições;

4.2 A partir da entrada em exercício, em conformidade com as vagas dispostas no item 3, os candidatos selecionados receberão uma bolsa nos valores estabelecidos na tabela 2 deste edital.

ÁREA DE ATUAÇÃO	VALOR
Auxiliar de Sala de Aula	R\$ 800,00
Monitor de Estudante	R\$ 500,00
Facilitador de Atividades Pedagógicas	R\$ 800,00
Auxiliar de Psicologia Educacional	R\$ 800,00

Tabela 2: Remuneração dos estagiários de acordo com as áreas de atuação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas, **virtualmente**, através de Formulário Digital, que pode ser acessado através do link: <https://forms.gle/FJUKEZ4Bx6SZ3B2HA> das 0h do dia **24 de março de 2025** às 23h59min do dia **02 de abril de 2025**, sem cobrança de taxa;

5.2 A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não será possível alegar desconhecimento, tampouco recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição;

5.3 Só será aceita uma inscrição por candidato, ficando impedida a inscrição em mais de uma área de atuação, de acordo com as especificações expostas na Tabela 1 do item 3;

5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão observar as seguintes disposições:

- preencher integralmente o formulário de inscrição conforme devidas instruções;
- anexar cópia de documento de identidade, CPF, comprovante de residência e título eleitoral (frente e verso), além do registro nacional de estrangeiros, caso seja um;
- anexar cópia de declaração da instituição de ensino da educação básica, educação especial, educação profissional, ensino técnico ou ensino superior, compatível com a formação requerida;
- anexar Currículo Simplificado preenchido, conforme **modelo** contido no **anexo I**;
- anexar as comprovações dos itens de pontuação, conforme previsto na Tabela 3 deste edital.

5.5 O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos e em **formato PDF**, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo para cada subitem listado no **item**

5.4 deste edital;

5.6 O não envio de toda a documentação exigida implicará na não homologação da inscrição do candidato;

5.7 A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto dos candidatos, não sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição;

5.8 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

5.9 Os candidatos assumem inteira responsabilidade por todas as informações que prestar;

5.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação;

5.11 Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida apenas a última inscrição realizada;

5.12 Os candidatos egressos ou já atuantes no Programa Banco de Talentos podem participar deste Processo Seletivo Simplificado, desde que seja em área de atuação distinta da(s) anterior(es).

6. DOS REQUISITOS

6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ser estrangeiro, estar em situação regular no Brasil;

6.1.1 Os brasileiros natos ou naturalizados e os candidatos estrangeiros em situação regular no país deverão enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

6.2 Ter a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, conforme lei vigente de estágio;

6.3 Não possuir qualquer vínculo empregatício;

6.4 Ser eleitor e estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.5 Ter habilidade e conhecimento para usar computadores em atividades educacionais através de *internet* (correio-eletrônico, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros);

6.6 Ser estudante regularmente matriculado nas áreas de formação descritas na Tabela 1 do item 3;

6.7 Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou virtuais convocadas oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação, conforme horário e local estabelecidos por tal repartição.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo de seleção será realizado em duas etapas: Entrevista, que é eliminatória, e Análise de Currículo, esta apenas classificatória;

7.2 O candidato deve preencher e enviar o currículo simplificado, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

7.3 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na Análise de Currículo;

ITENS DE PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM
--------------------	----------------------------	--------------------

Residente do município de Encanto/RN.	-	5 pontos
Atuação no Programa Banco de Talentos.	Relatório e Avaliação do Estagiário	0 a 5 pontos
Atuação como monitor, voluntário, colaborador ou estagiário em projetos e programas da educação e afins.	5 atuações	1 ponto por atuação
Atuação com algum vínculo empregatício na área da educação ou afins.	2 atuações	1 ponto por atuação
Atuação como docente ou professor auxiliar e nomenclaturas afins na educação básica.	5 anos	1 ponto por ano
Participação em cursos, seminários, congressos ou treinamentos, na área de atuação pleiteada, conforme a área de formação, mediante certificado ou diploma apresentado.	5 participações	1 ponto por participação
Participação em projetos de pesquisa e/ou de extensão, na área de atuação pleiteada, conforme a área de formação, mediante declaração apresentada.	3 participações	1 ponto por participação

Tabela 3: Itens de pontuação para análise de currículo.

7.4 Entrevista

7.4.1 A etapa de entrevistas ocorrerá de forma presencial, podendo ser gravada exclusivamente pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS), com registro arquivado e anexado à documentação de homologação do processo seletivo.

7.4.2 A entrevista obedecerá aos critérios previstos a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE DE ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
Compatibilidade de horários.	5 Pontos
Perfil dos candidatos para trabalho na área de atuação pleiteada.	5 Pontos
Experiência na educação básica.	5 Pontos
Disponibilidade para atuação no turno da área pleiteada.	2 Pontos
Ética no desempenho da função e nas relações interpessoais.	3 Pontos

Desempenho e Capacidade de responder às questões específicas relacionadas à área de atuação pleiteada.	5 Pontos
--------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------

Tabela 4: Critérios gerais de análise de entrevista.

7.4.3 A pontuação final de cada candidato será a soma aritmética simples das pontuações totais obtidas na Análise de Currículo e Entrevista.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme a pontuação obtida na entrevista e na análise de currículo.

8.2 Em caso de empate, serão adotados, em ordem de prioridade, os seguintes critérios:

I) Residência no município de Encanto/RN;

II) Atuação no Programa Banco de Talentos;

III) Maior pontuação de atuação como docente ou professor auxiliar e nomenclaturas afins na educação básica;

IV) Maior pontuação de atuação em algum vínculo empregatício na área da educação ou afins;

V) Maior pontuação de atuação como monitor, voluntário, colaborador ou estagiário em projetos e programas da educação e afins;

VI) Maior pontuação em cursos, seminários, congressos ou treinamentos, na área de atuação pleiteada, conforme a área de formação, mediante certificado ou diploma apresentado;

VII) Maior idade, considerando ano, mês e dia;

VIII) Sorteio.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão ingressar com recursos em face da não homologação da inscrição e/ou do resultado preliminar da análise de currículo após a divulgação dessas avaliações, conforme cronograma previsto no item 11 deste edital;

9.2 O candidato deverá, através de formulário eletrônico, disponível e divulgado por edital próprio, interpor o recurso no período estipulado no cronograma no item 11 deste edital;

9.3 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Encanto/RN. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;

9.4 O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Logo, recursos inconsistentes serão indeferidos;

9.5 Os recursos cujo teor desrespeite a comissão serão, preliminarmente, indeferidos;

9.6 Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado final será divulgado, conforme data constante no item 11 deste edital, no Diário Oficial do Município de Encanto/RN.

10.2 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o processo seletivo simplificado através do Diário Oficial do Município de Encanto/RN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

11.1 As atividades do presente edital serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA/HORA
Publicação do edital de abertura do processo seletivo simplificado.	24/03/2025
Período de inscrições.	25/03/2025 até 02/04/2025
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas.	03/04/2025
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	04/04/2025
Divulgação das homologações após recursos de inscrições.	07/04/2025
Resultado preliminar da análise do currículo.	09/04/2025
Prazo para interposição de recursos da análise de currículo.	10/04/2025
Resultado dos recursos da análise de currículos.	11/04/2025
Divulgação dos dias e horários das entrevistas.	14/04/2025
Entrevistas.	15/04/2025 e 16/04/2025
Resultado das Entrevistas.	22/04/2025
Resultado final definitivo do processo seletivo simplificado.	23/04/2025

Tabela 5: Cronograma de seleção.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS), no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do interessado;

12.2 É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, para fins de convocação;

12.3 Os candidatos selecionados que não desempenharem suas funções conforme as diretrizes propostas pelo Programa Banco de Talentos, pela Secretaria Municipal de Educação e segundo o resultado das avaliações periódicas, serão automaticamente desligados;

12.4 No caso da necessidade de desligamento do estágio, o candidato deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Secretaria Municipal de Educação;

12.4.1 A desistência deverá ser formalizada através da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;

12.5 Em caso de abandono dos serviços prestados, caracterizado pela ausência de 3 (três)

dias no estágio, sem justificativa, o estagiário será advertido e, em caso de reincidência, o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento;

12.6 Havendo desligamento ou desistência dos candidatos selecionados, serão chamados os próximos candidatos, por ordem decrescente de classificação, de acordo com o cadastro de reserva;

12.7 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

12.8 Cabe à Secretaria Municipal de Educação a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal;

12.9 Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Encanto/RN, 24 de março de 2025.

Yria Firmina Queiroz Rêgo
Secretária de Educação
Portaria 06/2025

**ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO**

1. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO			
ENDEREÇO			
CONTATO	()	E-MAIL	
ÁREA DE ATUAÇÃO			
ÁREA DE FORMAÇÃO			
TURNO DE ATUAÇÃO		Matutino () Vespertino ()	

2. ITENS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

ITENS DE PONTUAÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS DECLARADOS (Ver Tabela 3 do Item 7 deste Edital)
Residente do município de Encanto/RN.	
Atuação no Programa Banco de Talentos.	
Atuação como monitor, voluntário, colaborador ou estagiário em projetos e programas da educação e afins.	
Atuação com algum vínculo empregatício na área da educação ou afins.	
Atuação como docente ou professor auxiliar e nomenclaturas afins na educação básica.	
Participação em cursos, seminários, congressos ou treinamentos, na área de atuação pleiteada, conforme a área de formação, mediante certificado ou diploma apresentado.	
Participação em projetos de pesquisa e/ou de extensão, na área de atuação pleiteada, conforme a área de formação, mediante declaração apresentada.	
Pós-graduação, no caso dos candidatos que já possuem uma graduação concluída, conforme a área de formação, mediante certificado ou diploma apresentado.	
TOTAL DE PONTOS	